SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2014
CONVITE N° 002/2014
CONTRATO N° 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL – SAAE, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS E A EMPRESA RCM INFORMÁTICA

A AUTARQUIA SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS, CNPJ nº 15.435.910/0001-74, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA ELIZA KREIN SILVA,** portadora da Carteira de Identidade n. 001.715.958 SSP/MS, e CPF n. 434.488.361-68., e a Empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA – ME,** CNPJ N° 10.550.745/0001-88, estabelecido na Rua Amazonas, n° 2105, na Cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio **CHRISTIANO BRITO DE MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no artigo 22, § 3º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e documentos constantes no Processo n.º 009/2014, que passa a fazer parte integrante deste

DO REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado e controle de frota e portal da transparência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços abrangem:

PROCESSO Nº 09/2014
Folhas Nº 128
RUBRICA

a) Fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado e controle de frota e portal da transparência e demais serviços descritos no Anexo I do edital.

b) Treinamentos:

Os técnicos da empresa vencedora deverão dar treinamento ao quadro de funcionários do setor de Saúde para o bom desempenho do sistema;

2.2. A forma de atendimento será da seguinte maneira:

2.2.1 - Os serviços mencionados serão realizados na Autarquia

2.2.2 -Os atendimentos à chamada técnica e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade e arcar com os ônus de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da presente licitação;

b) Deverá prever em sua programação, reuniões técnicas com a equipe da CONTRATANTE, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em especial as especificações técnicas constantes no Anexo II.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso aos seus setores envolvidos no trabalho;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

PROCESSO N.º 09/2014
Folhas N.º 129
RUBRICA

c) Comunicar a CONTRATADA ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO

4.1 O prazo de execução dos serviços terá início com a data da assinatura deste contrato, tendo como término a data de 31 de dezembro de 2014.

4.2 A Autarquia poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal do contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

5.1 - Os pagamentos, serão mensais, em até 10 (dez) dias, subsequente ao do vencimento, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestada.

5.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3 - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado;

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação n. 17.122.00122.002. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação do serviço.

PROCESSO N.º 09/2014
Folhas N.º 150
RUBRICA

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da desta autarquia, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Bandeirantes/MS, 03 de fevereiro de 2014.

MARIA ELIZA KREIN SILVA
Diretora da Autarquia Municipal

CHRISTIANO BRITO DE MORAES
RCM Informática

Testemunhas:
Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro
.....
Nome:
CPF: 494.155.381-49
.....
Nome:
CPF: 018515021-73

PROCESSO N.º 09/2014
Folhas N.º 131
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDERAINTES/MS – SAAE
CONTRATADA: RCM INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO n° 009/2014
CONVITE nº 002/2014
CONTRATO n° 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado e controle de frota e portal da transparência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO: 17.122.00122.002. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

VALOR: O valor global ora contratado é de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: A presente Contratação tem como prazo inicial a data de sua assinatura (03.02.2014) e como prazo final a data de 31 de dezembro de 2014, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

DATA DA ASSINATURA: 03.02.2014

ASSINAM: Sra. Maria Eliza Krein – Diretora da Autarquia - SAAE
Sr. Christiano Morares – Sócio da Empresa

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL

MARIA ELIZA KREIN SILVA
Diretora do SAAE